



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Inclua-se o inciso V no art. 605 do Substitutivo ao PLP 112/2021, com a seguinte redação:

Art. 605.....

.....

V - criar, com o uso de inteligência artificial ou tecnologia similar, ou divulgar ou compartilhar conteúdo sintético ou conteúdo natural manipulado, de cunho sexual explícito ou simulado e aparência realista, envolvendo candidato ou candidata a cargo eletivo, com o fim de afetar sua imagem, honra ou dignidade.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade assegurar a proibição de condutas que utilizam inteligência artificial ou tecnologias similares para a produção e disseminação de conteúdos sintéticos ou manipulados de cunho sexual envolvendo candidatos e candidatas a cargos eletivos, especialmente quando tais conteúdos são criados com aparência realista e com a intenção de afetar negativamente a imagem, honra ou dignidade da pessoa retratada.

A crescente sofisticação das ferramentas de IA, como os chamados *deepfakes* e *deepnudes*, tem ampliado a capacidade de produzir imagens e vídeos falsificados com alto grau de verossimilhança. Essa tecnologia tem sido instrumentalizada de forma maliciosa para atacar figuras públicas, principalmente mulheres, como parte de campanhas de desinformação, violência política de gênero e difamação eleitoral.



Casos recentes no Brasil demonstram a gravidade da situação. Durante o processo eleitoral municipal, por exemplo, a prefeita Suéllen Rosim (PSD), de Bauru (SP), foi vítima de imagem manipulada por IA amplamente compartilhada. Em São Paulo, a candidata Marina Helena (Novo) sofreu ataques semelhantes com a utilização de *deepnudes*, realidade que não se repetiu com candidatos homens, revelando um viés de gênero claro na escolha dos alvos. A deputada federal Tábata Amaral também foi vítima desse tipo de violência digital, com imagens falsas em poses sensuais disseminadas nas redes.

Além de afetar diretamente a dignidade e a integridade pessoal das vítimas, esse tipo de prática representa um atentado à lisura do processo eleitoral, interferindo de forma ilegítima no debate público e nos resultados das eleições. Ao explorar vulnerabilidades da tecnologia e dos marcos regulatórios, esses conteúdos enganosos e sexualmente abusivos são usados como ferramentas de violência política e manipulação da opinião pública.

Diante do exposto, é evidente que a aprovação dessa emenda representará um passo importante para a atualização da legislação eleitoral frente aos desafios impostos pelas novas tecnologias, contribuindo para a integridade das eleições, a proteção da dignidade dos candidatos e candidatas, para o enfrentamento da violência política de gênero e da desinformação.

Senador Rogério Carvalho (PT - SE) Líder do PT

